



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº (definido pelo Departamento de Licitações)

Município de Vera Cruz

Secretaria Municipal de Planejamento

Objeto da contratação: Contratação de serviços para a substituição da adutora água tratada Fonte Diehl, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme memoriais em anexo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a substituição da adutora de água tratada da Fonte Diehl.

A contratação é necessária, pois não contamos com profissionais suficientes para tal serviço em nosso quadro de funcionários, também há grande demanda de manutenções em redes existentes impossibilitando que nossos servidores iniciem novas obras. A melhoria se faz necessária pois a rede antiga de abastecimento da Fonte Diehl já ultrapassou o limite de sua vida útil e a produção gerada pela fonte é responsável por abastecer boa parte da demanda municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação já está prevista no Plano Anual de Compras do Município de Vera Cruz/RS, estando assim alinhada com o planejamento da Secretaria de Finanças, pois é uma verba que foi destinada especificamente para este serviço nesta localidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A data de início dos serviços deverá ser previamente agendada com os fiscais do contrato, sendo que todos os serviços deverão ser executados em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura da ordem de início.

3.2 Todas as providências para eventuais adequações e proteções prediais (canteiro, isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

3.3 Quando da interrupção dos locais internos de trabalho, resta definir a duração, o período e a sequência de execução a ser demandada para se efetuar os serviços com a menor interferência possível, cabendo a Fiscalização e aos responsáveis locais o estabelecimento do melhor sequenciamento de atividades.

3.4 No caso de serviços fora do horário comercial, incluindo finais de semana, a contratada deverá informar ao fiscal, a relação dos funcionários contendo o número de documento (RG ou CPF) e placa do veículo.

3.5 A contratada deverá prever em sua proposta, a necessidade de trabalho fora do horário comercial de seus funcionários. Em caso de necessidade de execução de demais serviços em horários não comerciais, os ônus das horas extras correrão somente por conta da contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3.6 É necessário, em todos os serviços, que os locais sejam isolados, de forma que não haja acesso a veículos e/ou pessoas.

3.7 A empresa deve fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido.

3.8 A empresa deverá fornecer ao gestor e fiscais do contrato a relação contendo o nome e número do documento de identificação de todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços, além da comprovação de vínculo empregatício. O técnico em segurança do trabalho da prefeitura municipal pode a qualquer momento exigir a comprovação de treinamento dos funcionários no que diz respeito às NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR 18 – Construção Civil e NR 35- Trabalho em altura e os ASOs respectivos, o técnico deve ter livre acesso a obra.

3.9 A empresa deverá especificar quais equipamentos, materiais e produtos serão utilizados na realização de cada serviço, devendo todos serem adequados às atividades solicitadas.

3.11 Subcontratação.

3.11.1- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.12 Vistoria.

3.12.1- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

3.12.2- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.12.3- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.12.4- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.12.5- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.13 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

3.13.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.13.2 – Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

3.13.3 - Será primeiramente executado o levantamento de campo e posteriormente será confeccionado os projetos necessários, seguindo as definições presentes no memorial descritivo em anexo e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

3.13.4 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, contidas no Memorial Descritivo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3.13.5 – É obrigação da contratada apresentar ART dos serviços junto ao CREA/RS.

Local e horário da prestação dos serviços

3.14 - Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Diversas ruas do Município de Vera Cruz/RS.

3.15 - Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:30 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

3.16 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento dos trabalhos, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.17 - A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Contratação de serviços para substituição da adutora de água tratada Fonte Diehl, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo, projetos e quantitativos em anexo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.18 - O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 anos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.19 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.20 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.20.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.20.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.20.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.20.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.20.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

3.21 - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.22 - A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período total da prestação dos serviços.

3.23 - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

3.24 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.25 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.26 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.27 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.28 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

3.29 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

3.30 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.31 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.32 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.33 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.34 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.35 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.36 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.37 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.38 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.39 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.40 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.40.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), conforme o disposto neste item.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3.40.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.40.2.1 - não produzir os resultados acordados,

3.40.2.2 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.40.2.3 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

3.41 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.41.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.41.2 – O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.42 - Os serviços serão recebidos provisoriamente em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.42.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.42.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.42.3 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

3.42.4 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.43 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.44 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.45 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.46 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

3.47 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.48 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.49 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.50 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.50.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.50.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.50.3 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.50.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.50.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.50.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.50.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3.50.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos prazos de fornecimento/execução e condições de pagamento

3.51 Os produtos/serviços constantes no contrato deverão ser executados mediante o recebimento de nota de empenho, ordem de serviço ou após a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.51.1 – O fornecimento e/ou execução dos serviços deverão atender INTEGRALMENTE aos PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES dispostas no Projeto Básico, disponível em arquivo anexo a este edital – Anexo I.

3.51.2 - As licitantes devem acompanhar a emissão dos empenhos pelo sistema da Prefeitura, por meio do Portal da Transparência.

3.51.3 No caso de execução/fornecimento de peças estar em desacordo com o estabelecido neste edital e respectivo Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los/substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

3.51.4 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter a emissão de empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente (se parcelada ou não), após a conferência e confirmação de que a mercadoria/serviço atende a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

3.51.5 A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento/prestação dos serviços. Na nota fiscal deve ser especificado o ponto de entrega do objeto e CNPJ da licitante.

3.51.6 Em caso de rejeição da nota fiscal e/ou fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data da reapresentação.

3.51.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.51.8 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta-corrente em nome da empresa licitante vencedora.

3.51.9 Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

3.51.10 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



3.52- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.52.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

3.53 - O regime de execução do contrato será empreitada global.

Critérios de aceitabilidade de preços

3.54 - Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

3.54.1 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

3.55 - Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por valor global o critério de aceitabilidade de preços será:

3.55.1 - valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

3.56 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade –CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;
- e) Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

Habilitação fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver;
- e) Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais junto a Fazenda Estadual, da sede da Licitante.;
- f) Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais (tributos mobiliários e imobiliários) junto a Fazenda Municipal, da sede da Licitante;

Habilitação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, salvo quando o distribuidor informar na certidão a validade.
- b) Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021.

Qualificação Técnica

3.57 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.57.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

3.58 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. CREA/CAU, em plena validade.

3.59 - Atestado de Capacidade Técnica e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa licitante e/ou responsável técnico, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), que comprove a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda prevista, que será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades dos mesmos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como a única alternativa, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para substituição de adutora de água tratada Fonte Diehl que a proposta foi cadastrada e a verba ter sido destinada para este fim.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 5.433.197,44 sendo estes recursos já depositados para o Município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços do objeto proposto, conforme as seguintes especificações/ condições:

- A empresa deverá ser capaz de executar o objeto proposto e possuir experiência comprovada mediante atestado de capacidade técnica;
- A construção da adutora se dará em conformidade com especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Ademais, os serviços serão executados conforme normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam;
- A obra deverá possuir garantia de 05 anos, conforme Art. 618 do Código Civil Brasileiro, sendo eventuais atendimentos no período de garantia, realizados pela contratada, sem ônus ao contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será utilizado o critério de parcelamento, pois o objeto deve ser executado como um todo, a mesma empresa deve executar a construção do recapeamento e realizar a limpeza após a conclusão do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

O parcelamento da solução para este objeto não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do processo licitatório, pretende-se fazer a contratação de empresa capacitada para executar os serviços, gerar mais competitividade, publicidade e obter a proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

O processo licitatório assegura que todas as empresas interessadas tenham as mesmas condições de participação, sejam tratadas de forma igual e evita que o Município realize contratações fora do valor de mercado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

- Gestor de Contrato: Maiquel Aretz – Secretário de Obras, Saneamento e Trânsito.
- Fiscal de Contrato: Eng. Luiz Carlos Souza Junior CREA/RS: 249117
- Suplente: Eng^a. Bruna Caroline Noronha CREA/RS: 215796

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi observada a necessidade de outras contratações para que o objeto possa ser executado, ou seja, é interdependente. Todos os itens necessários para a execução do objeto de forma completa estão contemplados nesta proposta de contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deve capacitar seus funcionários em relação ao descarte de restos de obra. As sobras devem ser armazenadas em local adequado para posterior descarte em bota fora. Possíveis remoções de árvores deverão ser autorizadas pelo Departamento de Meio Ambiente, com replantio se necessário.

13. ANÁLISE DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ações preventivas para reduzir ou eliminar riscos	Ações de contingenciamento
Licitação Deserta	(X) Baixa () Média () Alta	() Baixa () Média (X) Alta	Atraso no cronograma de execução da obra	- Realizar extensa pesquisa de mercado - Especificações que garantam ampla concorrência	Repetição da Licitação
Licitação Fracassada	() Baixa (X) Média () Alta	() Baixa () Média (X) Alta	Atraso no cronograma de execução da obra	- Realizar extensa pesquisa de mercado - Especificações que garantam ampla concorrência	Repetição da Licitação
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico financeiro do contrato.	(X) Baixa () Média () Alta	() Baixa (X) Média () Alta	Atraso no cronograma de execução da obra	- Ampla pesquisa para estabelecer os valores de referência.	Repetição da Licitação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com as devidas justificativas e especificações técnicas, comprova-se que a contratação é viável e já possui recurso orçamentário destinado para este objeto.

Vera Cruz, 10 de fevereiro de 2026

Luiz Carlos Souza Junior CREA/RS 249117
Matrícula: 47570-1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal